



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

Nova Odessa, 26 de Dezembro de 1.990.

LEI Nº 1.232, de 26 DE DEZEMBRO DE 1.990.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar /
convênio com o CENTRO ESPÍRITA CAMINHO
DE DAMASCO e dá outras providências".

MANOEL SAMARTIN, Prefeito Municipal de
Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

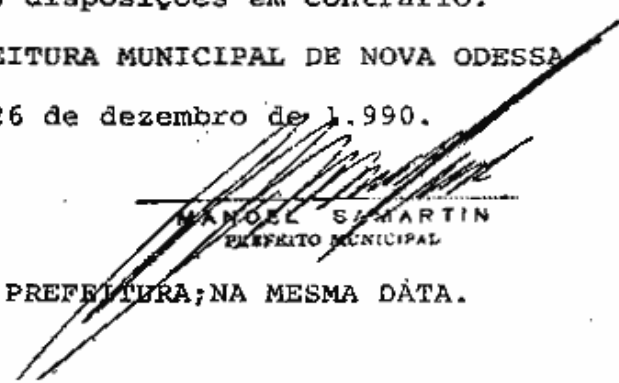
Art.1º)-Fica o Poder Executivo autoriza-
-do a celebrar convênio com o Centro Espírita Caminho de Damasco,
objetivando a implantação e funcionamento da Creche e Pré-Escola
Municipal da Vila Azenha, localizada no bairro do mesmo nome, nos
termos da inclusa minuta, que passa a fazer parte integrante da pre-
-sente Lei.

Art.2º)-As despesas decorrentes da apli-
-cação da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária
própria, suplementada se necessário.

Art.3º)-Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

AOS 26 de dezembro de 1.990.


MANOEL SAMARTIN
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA DESTA PREFEITURA; NA MESMA DATA.